



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO

LEI Nº 1.635/2017.

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Constitucional do Município de Canhotinho, Estado de Pernambuco, sanciono a seguinte Lei:**

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal de 2017, no valor de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais), destinado ao custeio de despesas das Secretarias da Mulher e de Articulação Política desta Prefeitura Municipal, por meio das dotações discriminadas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação parcial ou total de dotações existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente, no decreto de Abertura do Crédito Suplementar Especial, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canhotinho, 21 de setembro de 2017.

  
FELIPE PORTO DE BARROS WANDERLEY LIMA  
Prefeito

